



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Secretaria Municipal de Saúde

PLANO DE TRABALHO

Centro de Especialidades, CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento), CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial), CAPS AD, SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) - Melhor em Casa, Posto de Coleta de leite humano, UPA (Unidade de Pronto Atendimento) 24hs, SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) e Ambulatório de Fisioterapia.

TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2023

Exercício – dezembro 2023 a dezembro 2025

Aditivo 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Secretaria Municipal de Saúde

SUMÁRIO

1. Identificação do proponente.....	4
2. Dados da parceria	4
3. Histórico do proponente (experiências na área, parcerias anteriores)	5
4. Descrição do Objeto – definido previamente pela Administração Pública	5
5. Objetivos e Metas (metas e objetivos pretendidos)	5
5.1 Objetivo geral	5
5.2 Objetivos específicos.....	6
6. Descrição do projeto e dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas 8	
6.1. ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MÉDIA COMPLEXIDADE	8
6.1.1. Introdução.....	8
6.1.2. UPA (Unidade de Pronto Atendimento 24 horas).....	12
6.1.3. SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência)	14
6.2. Quadro dos Serviços de Saúde:.....	14
Centro de Especialidades.....	15
CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento)	15
CAPS 1 (Centro de Atenção Psicossocial)	15
CAPS AD (Centro de Atenção Psicossocial)	15
SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) – Melhor em casa	15
6.3. Recursos Humanos.....	16
6.4. Das Metas.....	16
7. Metodologia (forma de execução do projeto e de cumprimento das metas a ela atreladas)	17
7.1. Quadro de profissionais para nos estabelecimentos de saúde:	17
7.2. Relação Geral de profissionais contratados pela Entidade e cedidos pelo Município:	19
7.3. Responsabilidade Técnica Operacional.....	20
7.4. Do Atendimento à Comunidade.....	21
7.4.1. Atividades prioritárias	22
7.5. Da manutenção de imóveis, equipamentos e frota de veículos da rede de assistência ambulatorial.....	23
7.6. Localidades contempladas	24
7.7. Monitoramento dos indicadores de qualidade.....	24
7.8. Da prestação de contas	25
7.9. Dos indicadores de cumprimento de metas	26



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Secretaria Municipal de Saúde

8. Previsão de custeio na execução das atividades.....	37
8.1. Relação de cargos.....	37
8.2. Dos Recursos Financeiros.....	38
8.2.1. Do custo do serviço	38
8.2.2. Da complementação da União para cumprimento do piso da enfermagem (Lei Federal nº 14.434/22) – pagamento condicional.....	40
8.2.3. Do valor total do plano de trabalho (pagamento integral condicional)	40
8.3. Da recomposição financeira.....	40
8.4. Reposição salarial em decorrência de acordo coletivo.....	40
8.5 Mutirão de Especialidades Médicas.....	41
8.6 Da prorrogação da vigência.....	41
8.7 Resumo Financeiro.....	41
9. Cronograma de desembolso financeiro.....	42



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Secretaria Municipal de Saúde

PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COLABORAÇÃO

Plano de trabalho em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 22.

1. Identificação do proponente

Nome da OSC: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL

CNPJ: 45.349.461/0001-02 **Endereço:** Rua Dr. Orlando Thiago Santos, 50, Garça/SP

Complemento: **Bairro:** Williams **CEP:** 17402-064

Telefone: (14) 3532 5198

E-mail: contato@ahbb.org.br **Site:** <https://www.ahbb.org.br/>

Dirigente da OSC: João Pedro Monteiro Pinotti Affonso

CPF: 362.328.398/38 **RG:** 42.818.243-4 **Órgão Expedidor:** SSPSP

Endereço do Dirigente: Alameda dos Pessegueiros, 121, Parque Faber I, São Carlos/SP, CEP 13.561-385

2. Dados da parceria

Nome da parceria: Centro de Especialidades, CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento), CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial), CAPS AD, SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) - Melhor em Casa, Posto de Coleta de leite humano, UPA (Unidade de Pronto Atendimento) 24hs, SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) e Ambulatório de Fisioterapia.

Local de realização: Secretaria Municipal de Saúde de Garça **Período de realização:** dezembro de 2023 a dezembro de 2025

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Saúde de Garça

Valor total do projeto: até R\$ 30.937.993,38 da seguinte maneira:

No exercício de 2024: até R\$ 16.341.114,54, sendo até R\$ 15.971.350,46 referente ao custo do serviço e até R\$ 369.764,08 condicionado ao repasse do Governo Federal referente ao complemento da União para cumprimento do piso da enfermagem (Lei Federal nº 14.434/22).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Secretaria Municipal de Saúde

No exercício de 2025: até R\$ 14.596.878,84, sendo até R\$ 14.253.526,48 referente ao custo do serviço e até R\$ 343.352,36 condicionado ao repasse do Governo Federal referente ao complemento da União para cumprimento do piso da enfermagem (Lei Federal nº 14.434/22).

3. Histórico do proponente (experiências na área, parcerias anteriores)

Trata-se de Entidade denominada ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL (AHBB), pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Dr. Orlando Thiago Santos, 50, Williams, Garça/SP, CEP 17402-064, inscrita no CNPJ nº 45.349.461/0001-02, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Antônio Carlos Pinoti Affonso, portador do RG nº 04.061.780-5-SSP/SP e inscrito no CPF nº 018.587.358-82. Inscrita sob o nº 902614 no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.

4. Descrição do Objeto – definido previamente pela Administração Pública

Operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde pela ENTIDADE, das atividades e serviços de saúde nas unidades de saúde que atendem o Centro de Especialidades, CTA, CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial), CAPS AD e SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) - Melhor em Casa, Posto de Coleta de leite humano, Ambulatório de Fisioterapia, UPA 24hs e SAMU em conformidade com os demonstrativos técnicos que integram este instrumento.

5. Objetivos e Metas (metas e objetivos pretendidos)

5.1 Objetivo geral

A Organização da Sociedade Civil atenderá com seus recursos humanos e técnicos os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, cumprindo as normas estabelecidas pelos Programas, Centro de Especialidades, CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial), CAPS AD e SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) - Melhor em Casa, Posto de coleta de leite humano, Ambulatório de Fisioterapia, UPA 24 hs e SAMU e diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Garça. O trabalho realizado deverá seguir os eixos transversais da universalidade, integralidade e equidade, em um contexto de descentralização e controle social da gestão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Secretaria Municipal de Saúde

princípios assistenciais e organizacionais do SUS, consignados na legislação constitucional e infraconstitucional.

5.2 Objetivos específicos

IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

A Entidade fica obrigada a desenvolver todos os processos de implantação e desenvolvimento dos Programas, tendo como atividades:

- Atendimento domiciliar;
- Ações de educação em saúde, implantação de grupos educativos de saúde com temas de interesse da comunidade;
- Consultas de enfermagem;
- Consultas médicas;
- Controle de IST;
- Referência e contra referência dos usuários;
- Acolhimento;
- Registro de atividades, procedimentos e notificações;
- Outros acompanhamentos definidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e a Contratada;
- Cumprir com fluxos e protocolos já estabelecidos pela Unidade de Avaliação e Controle da Secretaria Municipal de Saúde;
- O acesso de exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela Entidade serão efetuados através dos dados registrados no sistema de informações próprio do município, bem como, através de formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pelo município.

1. Assistência prestada pelo Programa

Na prestação de serviços à população, estão incluídas no Programa, ações voltadas ao desenvolvimento da Média Complexidade à saúde como:

- Puericultura inicial dos RNs ou de acordo com necessidades segundo Caderno de Puericultura do Ministério da Saúde nº 33;
- Atendimento médico especializado;
- Pré-natal de risco habitual segundo protocolo institucional e de alto risco;
- Serviços do CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento)/ IST/AIDS;

B – Solicitação médica de exames:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Secretaria Municipal de Saúde

- Patologia clínica;
- Radiodiagnostico;
- Ultrassonografia obstétrica, abdominal superior e inferior, pélvico, transvaginal, mama, próstata, saco escrotal e Doppler colorido de vasos;
- Tomografias;
- Ressonâncias;
- Densitometria;
- Audiometria, BERA, impedânciometria
- ECG, holter, esteira, MAPA
- EEG
- Mamografias

C – Encaminhamentos médicos

- Atendimento especializado;
- Internação hospitalar;
- Urgências e Emergências.

D - Procedimentos

- Atendimentos específicos;
- Curativos;
- Inalações;
- Injeções;
- Aplicações de vacinas, conforme o Plano Nacional e Municipal de Imunizações;
- Retirada de pontos;
- Terapia de reidratação oral;
- Atendimento de grupo – educação em saúde

E – Visitas Domiciliares

- Médico;
- Enfermeiro;
- Profissionais do Nível Médio;
- Equipe Multidisciplinar

2. Programas especiais e novas especialidades de atendimento

Se, ao longo da vigência deste Termo de Colaboração, de comum acordo entre as partes, surgirem novas diretrizes ou ações de atendimento diferentes daquelas aqui relacionadas, poderão tais atividades serem previamente autorizadas pelo Município, após análise técnica, sendo qualificadas separadamente do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Secretaria Municipal de Saúde

atendimento do Programa e sua previsão orçamentária econômico-financeira será discriminada e homologada através do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração.

3. AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros)

6. Descrição do projeto e dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas

6.1. ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MÉDIA COMPLEXIDADE

6.1.1. Introdução

Na Atenção especializada o município conta com um ambulatório de especialidades, CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento), CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial), CAPS AD, onde são encaminhados os usuários pelas Unidades de Saúde da Família quando detectam necessidade de investigação e quando necessário aos municípios de referência. A devolutiva dos pacientes às Unidades de Saúde é realizada com a guia de contra referência, para a continuidade do tratamento e orientação em seu território de abrangência. Estes serviços de média complexidade devem garantir o atendimento integral das equipes à população referenciadas no que se remete a desempenho, carga horaria, metas. Existe também o Posto de Coleta de Leite Humano, vinculado ao Banco de Leite Humano do Município de Marília que é responsável por ações de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e execução de atividades de coleta da produção láctea da nutriz e estocagem e pelas atividades de processamento de leite. Este serviço enfatiza o Aleitamento Materno exclusivo, melhorando a qualidade de vida das mães e crianças, consequentemente diminuindo a morbimortalidade infantil e a saúde financeira das famílias.

O Serviço de Atenção Domiciliar é uma prestação de serviço substitutivo ou complementar à internação hospitalar ou ao atendimento ambulatorial e também responsável pelo gerenciamento e operacionalização das Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar e de Apoio. Caracterizada por um conjunto de ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação prestadas em domicílio, com garantia de continuidade de cuidados e integrada às redes de atenção à saúde. Objetiva a reorganização do processo de trabalho das equipes que prestam cuidado domiciliar na atenção básica, ambulatorial e hospitalar, com vistas à redução da demanda por atendimento hospitalar e/ou redução do período de permanência de usuários internados, a humanização da atenção, a desinstitucionalização e a ampliação da autonomia dos usuários e familiares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Secretaria Municipal de Saúde

As especialidades contempladas na Média Complexidade estão dispostas mediante perfil epidemiológico do município. As consultas são agendadas mediante agenda programada entre profissionais, entidade gestora pelo seu Diretor Administrativo e Secretaria Municipal de Saúde, sendo ela aberta de acordo com o fluxo já estabelecido.

Nas especialidades de Pediatria e Obstetrícia, existem fluxos de encaminhamentos diretos mediante urgências detectadas por profissionais da rede dispostos em fluxogramas pactuados entre partes e Secretaria Municipal de Saúde, além da demanda previamente agendada.

O ambulatório de fisioterapia ofertará para os usuários oriundos dos serviços de saúde: fisioterapia neurológica, cuidados paliativos, onco, clínico, respiratório, alterações motoras, distúrbios músculo esqueléticos, desordens desenvolvimento neuro motor, pré e pós-operatório neuro e ortopédico e disfunções vasculares.

A proposta é a manutenção e ampliação das ações do Centro de Especialidades, CTA, CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial), CAPS AD e SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) - Melhor em Casa, Posto de coleta de leite humano, Ambulatório de Fisioterapia, UPA 24hs e SAMU no âmbito do município, pelo planejamento e atuação territorial em parceria com a unidade de saúde de referência do paciente buscando garantir as equipes maior reconhecimento dos problemas e necessidades de saúde locais. Deste processo, entende-se que se amplia à universalização e a integralidade do cuidado no sistema de saúde. Neste desenho, as Unidades Básicas de Saúde representam a porta de entrada do sistema e mantêm um vínculo direto com os centros de referência e ou outras secretarias, estabelecendo um trabalho intersetorial. É através desta interlocução que as necessidades individuais, familiares e comunitárias são identificadas e assistidas. Preza-se pelo estabelecimento de vínculo e acolhimento entre as equipes e usuários. Nesta relação pretende-se que a escuta seja qualificada e a construção de projetos seja realizada por uma equipe multiprofissional e intersetorial onde tendem a serem desenvolvidas e integradas práticas complementares a saúde do cidadão.

Não será permitido a alta rotatividade de funcionários pois poderá prejudicar o cumprimento de metas estipulados neste Termo.

Deverão ser disponibilizadas consultas ambulatoriais para usuários egressos do Hospital e pacientes encaminhados pelas unidades de saúde via Central de Regulação Municipal, respeitando o limite da capacidade operacional do ambulatório. O atendimento ambulatorial compreende:

- | | |
|---|-----|
| a) Primeira consulta e/ou primeira consulta de egresso: | 40% |
| b) Reserva técnica: | 7% |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Secretaria Municipal de Saúde

c) Consultas subsequentes (retornos):

53%

Entende-se por primeira consulta, a visita inicial do usuário encaminhado pela unidade de saúde via Central de Regulação do Município. Entende-se por reserva técnica, todo o agendamento que se fizer necessário a partir de um encaixe, seja, devido a entrada do paciente via urgência e/ou paciente que necessitar de uma avaliação prioritária em que não seja possível a regulação da vaga devido ao quantitativo final executado.

Entende-se por consulta subsequente, todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais, decorrentes tanto das consultas oferecidas à rede básica de saúde quanto às subsequentes da reserva técnica.

A proporção entre primeira consulta, reserva técnica e consultas subsequentes poderá ser alterada de acordo com necessidade do Departamento de Planejamento e Regulação da Saúde, considerando a demanda do Município.

O atendimento ambulatorial deverá funcionar, nas seguintes especialidades médicas:

Especialidades	Consultas Pactuadas	Procedimentos
Anestesista	48	-
Cardiologia	160	ECG: 280/mês
Cirurgia Geral	80	-
Dermatologia	150	40/PC
Vascular	100	-
Gastroenterologista	90	-
Urologia	80	-
Ortopedia	200	-
Ginecologia	216	-
Neurologia	80	EEG: 30/mês
Oftalmologia	200	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Secretaria Municipal de Saúde

Otorrinolaringologista	80	-
------------------------	----	---

Cabe ressaltar que os exames realizados via CEM, deverão estar todos sem exceção, incluídos no sistema gov, seja aqueles laudados pelo especialista oriundos da sua própria solicitação e/ou aqueles via unidade de saúde ou APAE, nos casos do EEG.

De acordo com a portaria 3.046, do Ministério da Saúde, e a recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS) o tempo médio de um atendimento médico sugerido permeia entre 15-20 minutos, para que este seja realizado de maneira adequada. Os pareceres 1.138/97, 24.358/97 e 29.349/97, do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Cremesp) declaram que o tempo reduzido de consulta podem acarretar na baixa qualidade do atendimento, por eventual falta de procedimentos indispensáveis, como: anamnese; solicitação de exames diagnósticos e prescrição e orientação da medicação.

Diante do exposto, orientamos que os atendimentos, passem a ser executados respeitando o tempo mínimo de um atendimento, sendo 10 -15 minutos, entre cada consulta.

O profissional que vier a ausentar-se por um período superior há 20 dias, a entidade deverá remanejar os pacientes para próximo mês no máximo e/ou providenciar um substituto em tempo hábil para que não haja prejuízo dos atendimentos.

A mesma agenda poderá ser alterada/reprogramada em no máximo 2 x mês, havendo um quantitativo maior do informado a entidade poderá sofrer redução do custeio.

Através da solicitação por email e notificação formal realizada pela entidade.

Como desafios institucionais para expandir e qualificar os serviços no contexto brasileiro destaca-se:

- A contínua revisão dos processos de trabalho das unidades de saúde com reforço as estruturas gerenciais nos municípios e estados;
- A elaboração de protocolos assistenciais integrados (recuperação e reabilitação) dirigidos aos problemas mais frequentes do estado de saúde da população, com indicação da continuidade da atenção, sob a lógica da regionalização, flexíveis em função dos contextos estaduais, municipais e locais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Secretaria Municipal de Saúde

- Ações que visem o fortalecimento das estruturas gerenciais com vistas a: supervisão das equipes, uso das informações para a tomada de decisão;
- Revisão dos processos de formação, educação em saúde com ênfase na educação permanente das equipes, coordenações e gestores;
- A definição de mecanismos de financiamento que contribuam para a redução das desigualdades intramunicipais;
- A institucionalização de processos de acompanhamento, monitoramento e avaliação dos serviços;
- Ações articuladas com as instituições formadoras para promover mudanças na graduação e pós-graduação dos profissionais de saúde.

6.1.2. UPA (Unidade de Pronto Atendimento 24 horas)

A UPA 24hs tem a finalidade de ofertar atendimentos nas situações de sofrimento agudo ou crônico agudizado de qualquer natureza. O atendimento às urgências deverá ocorrer de acordo com a classificação de risco, realizado por profissional de saúde de nível superior, com treinamento específico e utilização de protocolos pré-estabelecidos, tendo por objetivo avaliar o grau de urgência das queixas dos pacientes, colocando-os em ordem de prioridade para o atendimento.

Principais ações e procedimentos

1. Consultas médicas;
2. Coleta de material para análises clínicas;
3. Procedimentos técnicos decorrentes de ações;
4. Atender as urgências c/ observação até 24 horas em atenção especializada quando necessário;
5. Cumprir com obrigação de notificar e investigar as ocorrências de suspeitas ou confirmação de doenças, agravo ou evento de saúde pública, conforme dispõe os protocolos e fluxos da Vigilância Epidemiológica Municipal, que se pautam nos protocolos do Ministério da Saúde
6. Analisar a necessidade de encaminhamento do paciente via CROSS – Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde, realizando as possíveis transferências com equipe disposta pelo serviço.
7. Solicitação de internação ao Hospital de referência (Hospital São Lucas) mediante pactuação prévia



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Secretaria Municipal de Saúde

das especialidades a serem atendidas;

8. Acolhimento do paciente identificando e classificando o grau de risco, vulnerabilidade e sofrimento de modo a estabelecer a ordem de prioridade e o tempo limite para o atendimento médico;
9. Exames laboratoriais.

Considerando que os exames laboratoriais garantem uma maior eficiência nos serviços e eficácia na prestação deste, os exames laboratoriais na UPA 24hs devem constar com coleta, análise a cada 02 (duas) horas, das 7 às 24hs, sendo que das 0h às 7h se urgência a entidade deverá manter protocolo atualizado para ações e execução necessário à conduta médica tendo o terceiro a responsabilidade dos subsídios para a efetividade do exame solicitado, sendo 07 (sete) dias na semana (em casos de emergências esse deverá ser a pronto momento atendido a critério da solicitação médica) por se tratar de um serviço de urgência e emergência.

Considerando os exames de imagem também como apoio a diagnose, o RX é evidenciado como exame prioritário em situações elencadas conforme condições e agravos, sendo ele realizado por profissional devidamente habilitado, todos os dias da semana das 07hs às 00hs (em casos de emergências esse deverá ser a pronto momento atendido a critério da solicitação médica).

Considerar a necessidade de manter uma assistente social em período integral, devido as demandas expressivas, relacionada à alta hospitalares e afins em horários das 07:00 as 19h. E alinhar para que a demanda do acolhimento dos familiares de pessoas em estado críticos ou que foram a óbito seja atribuído a assistente social.

Das especificações dos serviços de exames laboratoriais

O laboratório contratado deverá:

- a) Fornecer todo o material e equipamentos necessários para a execução dos serviços, inclusive frascos estéreis para coleta de urina e tubo a vácuo para coleta sanguínea;
- b) Zelar pela correta conservação e transporte dos materiais coletados, seguindo as normas sanitárias até o local de análise;
- c) Manter funcionários em quantidades suficientes e habilitados, tanto para coleta, análise, bem como para o transporte do material coletado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Secretaria Municipal de Saúde

- d) Fornecer os resultados dos exames por meio impresso e por meio eletrônico;
- e) O Laboratório contratado deverá identificar o responsável técnico com devido registro no Conselho Profissional competente, bem como providenciar os alvarás de autorização de funcionamento/inspeções vigentes junto aos órgãos municipais /estaduais competentes;
- f) O Laboratório deverá disponibilizar os materiais de insumos e manter em uso equipamentos de automação e informatização das análises clínicas com capacidade de atendimento do volume de exames estimado, com configuração tecnológica vigente e de confiabilidade (técnica de dosagem, velocidade de testes, parâmetros e limites de detecção e quantificação);
- g) Deverá comprovar o registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), bem como prova de registro do profissional técnico pela empresa proponente no conselho de Classe Profissional competente, em plena validade.

Óbito

Cabe, na atribuição médica, a constatação do óbito domiciliar, no horário das 17:00 as 07:00hs nos moldes de plantão de disponibilidade e finais de semana.

6.1.3. SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência)

Principais ações e procedimentos:

1. Realizar via SAMU, o transporte inter-hospitalar de paciente grave;
2. Reconhecer o trabalho no sentido de garantir a adequada consecução da meta do SAMU;
3. Realizar o atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino;
4. Manter os treinamentos e capacitações mediante elo com a equipe técnica de referência do Município de Marília.

6.2. Quadro dos Serviços de Saúde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Secretaria Municipal de Saúde

Centro de Especialidades
CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento)
CAPS 1 (Centro de Atenção Psicossocial)
CAPS AD (Centro de Atenção Psicossocial)
SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) – Melhor em casa
UPA (Unidade de Pronto Atendimento) 24hs,
SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência)
Posto de Coleta de leite humano
Ambulatório de Fisioterapia

Objetivos específicos

- Garantir o Sistema Único de Saúde, divulgando o conceito de saúde como qualidade de vida e direito do cidadão;
- Reconhecer e atender a população com equidade, universalidade e integralidade;
- Reconhecer o trabalho executado pelos profissionais no sentido de garantir a adequada consecução das metas.
- Incentivar a participação da população no controle (organização) do sistema de saúde;
- Programar os processos de capacitação na área da saúde com ênfase na educação permanente dos profissionais dos serviços e coordenação; Temas básicos: acolhimento, humanização, qualidade no atendimento e outros;
- Implementar e cumprir protocolos assistenciais integrados (recuperação e reabilitação), dirigidas aos problemas mais frequentes;
- Adequar ou reestruturar (reforma, ampliação, locação) se necessário as estruturas dos Serviços de Saúde garantindo a qualidade do atendimento;
- Instalação, manutenção e calibração de materiais e equipamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Secretaria Municipal de Saúde

- Realizar capinagem e dedetização dos espaços cedidos bem como a conservação destes;
- Serviço de reparo de bens mobiliários;
- Atender a normatização vigente dos órgãos regulamentadores;
- Manter o sistema de avaliação através de pesquisa de satisfação do usuário;
- Implementar medidas necessárias para redução da mortalidade materno-infantil e Programa dedicado ao amplo atendimento da gestante e da puérpera;
- Garantir o pleno desenvolvimento dos trabalhos dos serviços através da manutenção do quadro completo de funcionários;
- Manter condições de trabalho das equipes garantindo a manutenção dos indicadores de acordo com os parâmetros determinados pelo Ministério da Saúde;

6.3. Recursos Humanos

Os profissionais de saúde deverão ser contratados através da entidade devidamente qualificada como Organização da Sociedade Civil, por inexigibilidade de Chamamento Público, do artigo 31 da Lei Nacional nº 13.019/2014, que firmará com a municipalidade parceria mediante assinatura de Termo de Colaboração.

A administração dos Recursos Humanos será de competência exclusiva da Organização da Sociedade Civil, inclusos todos os processos relativos como:

- recrutamento e seleção, se necessário;
- integração institucional;
- administração de pessoal;
- capacitação.

6.4. Das Metas

As metas serão definidas pela área de gestão da SMS.

Manter o cadastro atualizado no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Secretaria Municipal de Saúde

METAS QUALITATIVAS - a avaliação será realizada QUADRIMESTRALMENTE, as metas acompanhadas mensalmente e se houver o não cumprimento em um mês ou mais, a indicação de desconto será referente ao valor destinado ao quadrimestre do indicador.

7. Metodologia (forma de execução do projeto e de cumprimento das metas a ela atreladas)

7.1. Quadro de profissionais para nos estabelecimentos de saúde:

Administrativo

1	Analista Administrativo
2	Analista Contábil
2	Assistente de RH
1	Coordenador - Média Complexidade PJ

UPA

Médicos (Plantões) PJ – memória de cálculo	
1	Médico Coordenador PJ
1	Assistente de RH
1	Assistente Social
1	Auxiliar Administrativo
5	Auxiliar de Farmácia
5	Inspetor
8	Auxiliar de Serviço de Limpeza 12/36
1	Coletor de Resíduos Sólidos
1	Coordenador
15	Enfermeiro 12/36
1	Farmacêutico 40h
8	Recepcionista 12/36
26	Técnico em Enfermagem 12/36
1	Técnico de Imobilização ortop PJ

SAMU

6	Técnico em Enfermagem 12/36 SAMU
6	Motorista 12/36

Radiologia



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Secretaria Municipal de Saúde

2	Recepcionista
8	Técnico em Radiologia

Ambulatório de Fisioterapia

1	Auxiliar de Serviço de Limpeza 40h
1	Recepcionista
1	Terapeuta Ocupacional 30h
8	Fisioterapeuta

CAPS I

1	Assistente Social 30h
2	Auxiliar de Serviço de Limpeza 40h
1	Enfermeiro 40h
1	Médico Psiquiatra CAPS I PJ
1	Motorista 40h
1	Psicólogo 20h
2	Psicólogo 40h
1	Recepcionista 40h
2	Técnico em Enfermagem 40h
1	Terapeuta Ocupacional 20h

CAPS AD

1	Assistente Social 30h
1	Auxiliar de Serviço de Limpeza 40h
1	Enfermeiro 40h
1	Médico Psiquiatra CAPS AD 40h PJ
1	Médico Clínico CAPS AD 20h PJ
2	Psicólogo 40h
1	Profissional nível superior PJ
1	Recepcionista 40h
3	Técnico em Enfermagem 40h
1	Inspetor

Centro de Especialidades

Médicos (CE) PJ – memória de cálculo	
1	Auxiliar de Enfermagem 40h
1	Auxiliar de Serviço de Limpeza 40h
1	Enfermeiro 40h
3	Recepcionista 40h
2	Fonoaudiólogo 17h CEDIDO PREF
1	Técnico em Enfermagem 40h CEDIDO PREF



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Secretaria Municipal de Saúde

1	Técnico em Enfermagem 40h
---	---------------------------

PC

1	Técnico em Enfermagem 40h
---	---------------------------

SAD

1	Assistente Social 30h
1	Enfermeiro 40h
1	Fisioterapeuta 30h
1	Fonoaudiólogo 30h
1	Médico SAD PJ
1	Nutricionista 20h
3	Técnico em Enfermagem 40h
1	Terapeuta Ocupacional 40h

CTA

1	Enfermeiro 40h
1	Psicólogo 17h CEDIDO PREF
1	Infectologista PJ

7.2. Relação Geral de profissionais contratados pela Entidade e cedidos pelo Município:

Categoria	CLT	PJ	CEDIDO PREF
Infectologista		1	
Médicos (CEO)		Memória de cálculo	
Médicos UPA (150 plantões 12h)		Memória de cálculo	
Médico Coordenador	0	1	0
Médico Psiquiatra CAPS I	0	1	0
Médico Psiquiatra CAPS AD 40h	0	1	0
Médico Clínico CAPS AD 20h	0	1	0
Médico SAD	0	1	0
Profissional Nível Superior	0	1	0
Coordenador - Média Complexidade PJ	0	1	0
Técnico de Imobilização ortop PJ	0	1	0
Analista Administrativo	1	0	0
Analista Contábil	2	0	0
Assistente de RH	3	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Secretaria Municipal de Saúde

Assistente Social	1	0	0
Assistente Social 30h	3	0	0
Auxiliar Administrativo	1	0	0
Auxiliar de Enfermagem 40h	1	0	0
Auxiliar de Farmácia	5	0	0
Auxiliar de Serviço de Limpeza 12/36	8	0	0
Auxiliar de Serviço de Limpeza 40h	5	0	0
Coletor de Resíduos Sólidos	1	0	0
Coordenador	1	0	0
Enfermeiro 12/36	15	0	0
Enfermeiro 40h	5	0	0
Farmacêutico 40h	1	0	0
Fisioterapeuta	8	0	0
Fisioterapeuta 30h	1	0	0
Fonoaudiólogo 30h	1	0	0
Inspetor	6	0	0
Motorista 12/36	6	0	0
Motorista 40h	1	0	0
Nutricionista 20h	1	0	0
Psicólogo 20h	1	0	0
Psicólogo 40h	4	0	0
Recepcionista	3	0	0
Recepcionista 12/36	8	0	0
Recepcionista 40h	5	0	0
Técnico em Enfermagem 12/36	26	0	0
Técnico em Enfermagem 12/36 SAMU	6	0	0
Técnico em Enfermagem 40h	10	0	1
Técnico em Radiologia	8	0	0
Terapeuta Ocupacional 20h	1	0	0
Terapeuta Ocupacional 30h	0	0	0
Terapeuta Ocupacional 40h	1	0	0
Fonoaudiólogo 17h	0	0	2
TOTAL	150	9	3

7.3. Responsabilidade Técnica Operacional

A responsabilidade mediante gestor do Centro de Especialidades, CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial), CAPS AD, SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) - Melhor em Casa, CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento), Posto de coleta de leite humano, Ambulatório de Fisioterapia, UPA (Unidade de Pronto Atendimento) 24hs e SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) são e será sempre uma atribuição



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Secretaria Municipal de Saúde

exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde. A contra partida a entidade operacionalizará as atividades desenvolvidas.

7.4. Do Atendimento à Comunidade

O Centro de Especialidades, CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento), CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial), CAPS AD, SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) - Melhor em Casa, Posto de coleta de leite humano, UPA (Unidade de Pronto Atendimento) 24hs, Ambulatório de Fisioterapia, e SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) tem por obrigação a manutenção das seguintes ações:

- Visitas domiciliares agendadas e programadas para acompanhamento da situação de saúde;
- Atendimento especializados;
- Atendimento de urgências e emergências;
- Atendimento individualizado;
- Ordenha mamária;
- Grupos de apoio;
- Atendimento domiciliar e coleta de leite humano;
- Atendimento de fisioterápico (privativo e/ou coletivo);
- Ações intersetorial;
- Ações de matriciamento nas equipes de saúde da família;
- Participação em reuniões com a comunidade que abordem temas pertinentes ao serviço, à organização e controle social e solução de problemas prioritários;
- Palestras e discussões de temas relevantes às necessidades da comunidade,
- Atendimento as consultas previamente agendadas (demanda organizada) e as consultas de urgência que impliquem em rápido agravamento do quadro clínico (demanda espontânea);
- Realização de procedimentos complementares como curativos grau II com ou sem debridamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Secretaria Municipal de Saúde

- Atendimento especializado;
- Agendamento e realização de exames especializados;
- Acolhimento inicial por Centro de Atenção Psicossocial;
- Realização de testes rápidos.

7.4.1. Atividades prioritárias

- Atendimento domiciliar;
- Ações de educação em saúde, implantação de grupos educativos de saúde com temas de interesse da comunidade;
- Prevenção de agravos;
- Consultas de enfermagem;
- Consultas médicas;
- Controle de IST (Infecções Sexualmente Transmissíveis);
- Referência e contra referência dos usuários;
- Acolhimento;
- Atendimento de emergência e urgência.
- Ação integrada para que os fluxos se efetivem com a outra OSS em serviços de saúde instalada no município juntamente com a secretaria municipal de saúde e demais órgãos gestores da rede de atenção já disposta no município.
- A Organização da Sociedade Civil deverá contar com profissionais e responsáveis técnicos com suficiente experiência e que já desenvolvam as devidas ações em saúde para assistir inclusive a Secretaria Municipal de Saúde de forma compartilhada na busca de soluções sistêmicas, com a atuação seletiva em problemas críticos nos vários níveis da atenção, considerando as seguintes metas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Secretaria Municipal de Saúde

- Acompanhamento e monitoramento no cumprimento dos requisitos legais para manutenção da estrutura implantada;
- Acompanhamento e monitoramento na aquisição, estoque e logística de insumos e equipamentos necessários para resolutividade das equipes, através de especificações técnicas detalhada para os mesmos;
- Ser facilitador e incentivador em programas de capacitação e educação permanente para melhorias constantes dos Processos e fluxos de Trabalho nas unidades;
- Promover o compartilhamento e intercâmbio entre a dinâmica dos serviços de saúde bem como as demais ações definidas no Plano Municipal de Saúde: Vigilância Sanitária e Epidemiológica entre outros setores do sistema de saúde local;
- Promover a criação de planejamento e definição de atividades prioritárias no âmbito assistencial e administrativo no processo de programação e planejamento das ações locais, através da utilização dos dados gerados pelo setor de Núcleo de Informações que alimenta os Sistemas, bem como a Unidade de Avaliação e Controle.

7.5. Da manutenção de imóveis, equipamentos e frota de veículos da rede de assistência ambulatorial

O Município deverá fornecer 03 Veículo de passeio para realização das visitas programadas pelas equipes do SAD, CTA, Posto de coleta e CAPS.

A Organização da Sociedade Civil realizará a manutenção básica e funcional de todos os imóveis, bem como, dos equipamentos, do veículo e outras que se fizerem necessárias à execução dos serviços.

Para a manutenção das condições clínicas dos usuários do serviço do SAD, a locação de equipamentos poderá eventualmente ser contratada, assim garantindo a eficiência e eficácia do acompanhamento.

Todos os valores referentes aos custos dos serviços contidos no objeto deste Termo de Aditivo farão parte da planilha orçamentária de custeio de acordo com as exigências descritas neste Plano de Trabalho, a ser apresentada a diante, considerando o custo do serviço, além da complementação do Governo Federal para o piso da enfermagem (desde que efetivamente recebido o recurso pelo Ministério da Saúde).

Os valores financeiros aos colaboradores decorrentes das transferências de pacientes para a Alta complexidade, seja ela à Marília ou outro município disposto pelo CROSS ou regulação interna será transferida mediante solicitação prévia com: controle digital do colaborador que executou e ficha do CROSS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Secretaria Municipal de Saúde

ou serviço de saúde de transferência comprovados em relatório mensal da coordenação do serviço à secretaria municipal de saúde para validação contábil.

7.6. Localidades contempladas

Todas as unidades constantes do quadro do abaixo. Podendo ser incluídas novas unidades, mediante manifestação de interesse da administração pública e expansão da rede de saúde.

Quadro 1. Unidades de saúde.

UNIDADES DE SAÚDE	ENDEREÇO
Centro de Especialidades	Rua Brigadeiro Machado, 301
Posto de Coleta de leite humano	Rua Brigadeiro Machado, 301
Centro de Testagem e Aconselhamento	Rua Brigadeiro Machado, 301
CAPS 1	Rua Sargento Wilson Abel de Oliveira, 422
CAPS AD	Rua Baden Powell, S/N
SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) - Melhor e casa	Rua Orlando Thiago dos Santos, 70
UPA 24hs	Rua Orlando Thiago dos Santos, 120
SAMU	Rua Brigadeiro Machado, 391
Ambulatório de Fisioterapia	Rua Brigadeiro Machado, 391

7.7. Monitoramento dos indicadores de qualidade

O montante do orçamento financeiro para execução dos serviços é oriundo das transferências do Fundo Nacional de Saúde, Fundo Estadual de Saúde e do Tesouro Municipal, sendo mensalmente os repasses realizados conforme o cronograma de desembolso financeiro.

As transferências de recurso ocorrerão da seguinte forma:

I) O repasse mensal será transferido em 02 (duas) parcelas dentro do mês competência.

II) A avaliação das metas será realizada mensalmente, podendo gerar um ajuste financeiro.

III) O montante financeiro a ser repassado poderá ser alterado, após análise realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, resultando em aditamento ao presente Plano de Trabalho, estabelecendo-se os novos quantitativos com reflexos no equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Colaboração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Secretaria Municipal de Saúde

IV) Os indicadores estão relacionados à qualidade de assistência oferecida aos usuários e mensuram a efetividade e o desempenho da gestão. A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento de cada unidade.

7.8. Da prestação de contas

I. A **Organização da Sociedade Civil** apresentará ao Departamento de Convênios prestação de contas, parcial e anual, de acordo com as instruções da Administração Pública e às normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado, além da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações;

II. Prestação de contas mensal: até o 5º dia útil do mês subsequente ao do repasse, devendo conter a documentação comprovarora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos atendidos;

III. Prestação de contas anual: deverá ser apresentada até 31 de janeiro do exercício subsequente, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade). Eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres municipais até 31 de dezembro do exercício a que se refere o repasse;

IV. Apresentada a prestação de contas parcial e anual, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, juntamente com o Departamento de Convênios emitirá parecer:

a) Técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos da Colaboração;

b) Financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos da Colaboração;

Parágrafo Primeiro: Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Colaboração.

Parágrafo Segundo: Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

Parágrafo Terceiro: A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e Departamento de Convênios, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas. Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da **Organização Social** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Secretaria Municipal de Saúde

V. O quadro de profissional está dimensionado diante a necessidade de manutenção dos serviços de saúde a se executar, e, profissionais dispostos também se fazem para cobertura de férias proporcionais aos períodos aquisitivos;

VI. A estimativa do provisionamento para rescisão também estará disposta e contemplada no plano de trabalho.

VII. Os casos omissos serão solucionados nos termos das normas do Tribunal de Contas e Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações.

Os indicadores estão relacionados à qualidade de assistência oferecida aos usuários e mensuram a efetividade e o desempenho da gestão. A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento de cada unidade.

7.9. Dos indicadores de cumprimento de metas

Os indicadores estão relacionados à qualidade de assistência oferecida aos usuários e mensuram a efetividade e o desempenho da gestão. A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento de cada unidade.

Quadro 2. Metas das atividades do Termo de Colaboração.

CENTRO DE ESPECIALIDADES			
Indicador	Meta	Ranking de pontuação	Pontuação
1. Manter a quantidade dos profissionais conforme plano de Trabalho,	Atingir 100% dos profissionais	(i) 100% da meta - 100 pontos; (ii) 90 a 99,9% - 90 pontos; (iii) 80 a 89,9% - 80 pontos; (iv) 70 a 79,9% - 70 pontos; (v) Menor de 70% - sem pontuação. Obs: Metas quadrimestrais	
2 .Manter um espaço de discussão permanente entre os profissionais da atenção básica e a Atenção especializada, VIA Central de Regulação e Direção Clínica da Secretaria Municipal da Saúde	Através de relatório e ata de atividades desempenhadas pela instituição, e entrega a esta secretaria. 100% da meta pactuada	(i) 100% da meta - 100 pontos; (ii) 90 a 99,9% - 90 pontos; (iii) 80 a 89,9% - 80 pontos; (iv) 70 a 79,9% - 70 pontos; (v) Menor de 70% - sem pontuação. Obs: Metas quadrimestrais	
3 .Assegurar o seguimento da criança exposta ou com diagnóstico de Sífilis Congênita por meio do acompanhamento do pediatra, com as avaliações dos seguintes	90% das crianças acompanhadas. Apresentar relatório com acompanhamentos realizados.	(i) 100% da meta - 100 pontos; (ii) 90 a 99,9% - 90 pontos; (iii) 80 a 89,9% - 80 pontos; (iv) 70 a 79,9% - 70 pontos;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Secretaria Municipal de Saúde

especialistas: oftalmologista, otorrino e neurologista. Seguindo as orientações do Ministério da Saúde e do Estado de São Paulo

(v) Menor de 70% - sem pontuação.

Obs: Metas quadrimestrais

POSTO DE COLETA

Indicador	Meta	Ranking de pontuação	Pontuação
4. Manter a quantidade dos profissionais conforme plano de Trabalho.	Atingir 100% dos profissionais	(i) 100% da meta - 100 pontos; (ii) 90 a 99,9% - 90 pontos; (iii) 80 a 89,9% - 80 pontos; (iv) 70 a 79,9% - 70 pontos; (v) Menor de 70% - sem pontuação. Obs: Metas quadrimestrais	
5. Quantificar o procedimento do posto de coleta de leite humano	Atingir 100%	(i) 100% da meta - 100 pontos; (ii) 90 a 99,9% - 90 pontos; (iii) 80 a 89,9% - 80 pontos; (iv) 70 a 79,9% - 70 pontos; (v) Menor de 70% - sem pontuação. Obs: Metas quadrimestrais	
6. Realizar um quantitativo de 30 Visitas domiciliares mensalmente para acompanhamento do estado puerperal e captação de leite materno.	Atingir 100%	(i) 100% da meta - 100 pontos; (ii) 90 a 99,9% - 90 pontos; (iii) 80 a 89,9% - 80 pontos; (iv) 70 a 79,9% - 70 pontos; (v) Menor de 70% - sem pontuação. Obs: Metas quadrimestrais	

CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO

Indicador	Meta	Ranking de pontuação	Pontuação
7. Manter a quantidade dos profissionais conforme plano de Trabalho.	Atingir 100% dos profissionais	(i) 100% da meta - 100 pontos; (ii) 90 a 99,9% - 90 pontos; (iii) 80 a 89,9% - 80 pontos; (iv) 70 a 79,9% - 70 pontos; (v) Menor de 70% - sem pontuação.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Secretaria Municipal de Saúde

		Obs: Metas quadrimestrais	
8. Quantificar o procedimento do centro de testagem e aconselhamento	Acolher 100% da demanda	(i) 100% da meta - 100 pontos; (ii) 90 a 99,9% - 90 pontos; (iii) 80 a 89,9% - 80 pontos; (iv) 70 a 79,9% – 70 pontos; (v) Menor de 70% - sem pontuação.	
		Obs: Metas quadrimestrais	
9. Realizar ações de aconselhamento para promover a reflexão sobre as vulnerabilidades, estimular a adoção de medidas de prevenção mais viáveis para cada usuário e reduzir o impacto emocional dos diagnósticos	Apresentar o relatório das atividades realizadas	(i) 100% da meta - 100 pontos; (ii) 90 a 99,9% - 90 pontos; (iii) 80 a 89,9% - 80 pontos; (iv) 70 a 79,9% – 70 pontos; (v) Menor de 70% - sem pontuação.	
		Obs: Metas quadrimestrais	
10. Apoiar tecnicamente a rede de atenção básica para a implantação e ampliação das ações de aconselhamento, diagnóstico e prevenção das IST, Aids, sífilis e hepatites B e C nos serviços da rede de saúde.	Apresentar o relatório das atividades realizadas	(i) 100% da meta - 100 pontos; (ii) 90 a 99,9% - 90 pontos; (iii) 80 a 89,9% - 80 pontos; (iv) 70 a 79,9% – 70 pontos; (v) Menor de 70% - sem pontuação.	
		Obs: Metas quadrimestrais	
11. Constituir parcerias com instituições locais (organizações não-governamentais, universidades e setor privado, entre outros), visando: realização de atividades de prevenção das IST, Aids, sífilis e hepatites B e C.	Apresentar o relatório das atividades realizadas	(i) 100% da meta - 100 pontos; (ii) 90 a 99,9% - 90 pontos; (iii) 80 a 89,9% - 80 pontos; (iv) 70 a 79,9% – 70 pontos; (v) Menor de 70% - sem pontuação.	
		Obs: Metas quadrimestrais	
12. Promover a capacitação dos profissionais de saúde para realização do teste rápido.	Apresentar o relatório das atividades realizadas	(i) 100% da meta - 100 pontos; (ii) 90 a 99,9% - 90 pontos; (iii) 80 a 89,9% - 80 pontos; (iv) 70 a 79,9% – 70 pontos; (v) Menor de 70% - sem pontuação.	
		Obs: Metas quadrimestrais	
13. Trabalhar junto da atenção básica/rede de saúde nas Campanhas de prevenção DST	Apresentar o relatório das atividades realizadas	(i) 100% da meta - 100 pontos;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Secretaria Municipal de Saúde

como: Julho Amarelo (Hepatite virais), Dezembro Vermelho (HIV/ AIDS). Envolvendo todos os profissionais de saúde na campanha, realizando palestras e testes rápidos em campo.		(ii) 90 a 99,9% - 90 pontos; (iii) 80 a 89,9% - 80 pontos; (iv) 70 a 79,9% – 70 pontos; (v) Menor de 70% - sem pontuação. Obs: Metas quadrimestrais	
14. Garantir a efetividade do programa de boas práticas e qualificação dos serviços.	Atingir em 100% das metas preconizadas pelo programa	(i) 100% da meta - 100 pontos; (ii) 90 a 99,9% - 90 pontos; (iii) 80 a 89,9% - 80 pontos; (iv) 70 a 79,9% – 70 pontos; (v) Menor de 70% - sem pontuação. Obs: Metas quadrimestrais	
15 Investigar os óbitos por HIV/AIDS junto a Vigilância Epidemiológica por meio do Comitê Municipal de Saúde	100 % dos casos	(i) 100% da meta - 100 pontos; (ii) 90 a 99,9% - 90 pontos; (iii) 80 a 89,9% - 80 pontos; (iv) 70 a 79,9% – 70 pontos; (v) Menor de 70% - sem pontuação. Obs: Metas quadrimestrais	

CAPS I e AD			
Indicador	Meta	Ranking de pontuação	Pontuação
16. Manter a quantidade dos profissionais conforme o Plano de Trabalho	Atingir 100% profissionais	(i) 100% da meta - 100 pontos; (ii) 90 a 99,9% - 90 pontos; (iii) 80 a 89,9% - 80 pontos; (iv) 70 a 79,9% – 70 pontos; (v) Menor de 70% - sem pontuação. Obs: Metas quadrimestrais	
17 Ofertar Acolhimento e Atendimento à 100% casos referenciados, via contra-referência sistema "GOV.BR", pela Atenção Básica e UPA;	Aferido através da análise de número de encaminhamentos gerados x número de acolhimentos, atendimentos realizados nos CAPS.	(i) 100% da meta - 100 pontos; (ii) 90 a 99,9% - 90 pontos; (iii) 80 a 89,9% - 80 pontos; (iv) 70 a 79,9% – 70 pontos; (v) Menor de 70% - sem pontuação. Obs: Metas quadrimestrais	
18. Ofertar cuidado multiprofissional ao usuário portador de transtorno mental psíquico,	Aferido através do Projeto Terapêutico dos usuários inseridos em regime intensivo e	(i) 100% da meta - 100 pontos; (ii) 90 a 99,9% - 90 pontos;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Secretaria Municipal de Saúde

dispondo de estratégias para evitar, diminuir as hospitalizações.	semi-intensivo, que deveram constar em PEC (prontuário eletrônico), no sistema GOV.BR, para monitoramento desta área técnica.	(iii) 80 a 89,9% - 80 pontos; (iv) 70 a 79,9% – 70 pontos; (v) Menor de 70% - sem pontuação. Obs: Metas trimestrais	
19 Priorizar Estratégias Coletivas de Atendimento	Aferido através do número de atividades coletivas lançadas via sistema GOV.BR. (Procedimentos: Atendimento em Grupo / Atendimento para a família / Práticas Corporais / Práticas expressivas e comunicativas / Ações de Reabilitação Psicossocial / Ações de Redução de Danos)	(i) 100% da meta - 100 pontos; (ii) 90 a 99,9% - 90 pontos; (iii) 80 a 89,9% - 80 pontos; (iv) 70 a 79,9% – 70 pontos; (v) Menor de 70% - sem pontuação. Obs: Metas trimestrais	
20 Manter em atendimento diário (PROCEDIMENTO: 03.01.08.019-4 Acolhimento Diurno de Paciente em Centro de Atenção Psicossocial):	CAPS Inovare: 20 usuários/turno, até 30 usuários / dia; CAPS AD: 30 usuários/turno, até 45 usuários / dia.	(i) 100% da meta - 100 pontos; (ii) 90 a 99,9% - 90 pontos; (iii) 80 a 89,9% - 80 pontos; (iv) 70 a 79,9% – 70 pontos; (v) Menor de 70% - sem pontuação. Obs: Metas trimestrais	
21 Manter atividade de educação permanente e continuada nas equipes (CAPS I e AD) Reuniões de Equipe semanal para discussão de casos e elaboração de PTS, dos usuários inseridos em acompanhamento integral no serviço; Sempre que necessário, usar o espaço de reunião, também para discutir adequação do processo de trabalho local, dinâmicas da equipe e fluxos internos; Quinzenalmente, nas reuniões de equipe, deve-se dispor de até 02h de educação continuada, conforme cronograma semestral, com proposição de temas/assuntos	Aferido através de cronograma semestral de temas de Educação Continuada: Os cronogramas devem ser entregues até as seguintes datas: 10/01/2024 e 10/07/2024; Serão realizadas vistorias mensais nos serviços, para apreciação das atas e análise dos PTSs, dos usuários inseridos	(i) 100% da meta - 100 pontos; (ii) 90 a 99,9% - 90 pontos; (iii) 80 a 89,9% - 80 pontos; (iv) 70 a 79,9% – 70 pontos; (v) Menor de 70% - sem pontuação. Obs: Metas trimestrais	
22 Manter a realização de visitas domiciliares e articulação de rede em loco, pelo menos 1 x na semana, com disponibilidade de veículo e motorista.	Aferido através dos lançamentos via sistema GOV.BR.	(i) 100% da meta - 100 pontos; (ii) 90 a 99,9% - 90 pontos; (iii) 80 a 89,9% - 80 pontos; (iv) 70 a 79,9% – 70 pontos; (v) Menor de 70% - sem pontuação. Obs: Metas trimestrais	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Secretaria Municipal de Saúde

23 Realizar bimestralmente assembléia com usuários e familiares (CAPS I e CAPS AD), disposto conforme procedimento: 030108026-7 - Fortalecimento do protagonismo de usuários e de familiares, a fim de fomentar a gestão participativa dos serviços da atenção psicossocial.	Aferido através dos lançamentos via Sistema GOV.BR e ata que registre as discussões ocorridas durante a atividade.	(i) 100% da meta - 100 pontos; (ii) 90 a 99,9% - 90 pontos; (iii) 80 a 89,9% - 80 pontos; (iv) 70 a 79,9% - 70 pontos; (v) Menor de 70% - sem pontuação. Obs: Metas quadrimestrais	
24 Ofertar bimestralmente (a cada 02 meses) e de forma sistemática (com cronograma, participação de todos os profissionais da equipe, assuntos pré-estabelecidos e outros que emergirem durante esse período) Acompanhamento de Serviço Residencial Terapêutico (Procedimento: 030108032-1), conforme articulação com enfermeira responsável pelas SRTs.	Aferido através do cronograma apresentado e lançamento via sistema GOV.BR que confirme a efetivação da atividade	(i) 100% da meta - 100 pontos; (ii) 90 a 99,9% - 90 pontos; (iii) 80 a 89,9% - 80 pontos; (iv) 70 a 79,9% - 70 pontos; (v) Menor de 70% - sem pontuação. Obs: Metas quadrimestrais	
25 Realizar, por cada CAPS, ao menos 1x ao mês, reunião de matriciamento com unidade de saúde da família, sendo, no mínimo 12 ao ano. Observar e dispor para as equipes, sobre o objetivo de tal estratégia, a fim de responsabilizar os atores locais, pelo cuidado ofertado ao portador de sofrimento psíquico. Realizar 02 (duas) vezes ao ano (semestral), matriciamento com equipe da Unidade de Pronto Atendimento local.	Organizar com equipes de saúde, cronograma de matriciamento, de forma a assegurar a participação das equipes completas (tanto nos CAPS e UPA) e apresentar a esta área técnica, até dia 10 de janeiro/2024. Registrar via sistema GOV.BR, a realização das reuniões, podendo se dar de forma individual ou coletiva, conforme orientação.	(i) 100% da meta - 100 pontos; (ii) 90 a 99,9% - 90 pontos; (iii) 80 a 89,9% - 80 pontos; (iv) 70 a 79,9% - 70 pontos; (v) Menor de 70% - sem pontuação. Obs: Metas quadrimestrais	
26 Assegurar a reabilitação e reinserção social dos usuários dos CAPS, dispondo de estratégias para fazê-los ocupar os territórios em que está inseridos, visando a efetivação de possibilidades de projetos de vida.	Aferido através da apreciação dos PTSs e dos lançamentos via Sistema GOV.BR, Procedimento: 030108034-8 (ações de reabilitação psicossocial)	(i) 100% da meta - 100 pontos; (ii) 90 a 99,9% - 90 pontos; (iii) 80 a 89,9% - 80 pontos; (iv) 70 a 79,9% - 70 pontos; (v) Menor de 70% - sem pontuação. Obs: Metas quadrimestrais	
27 Promover real articulação intersetorial, assegurando participação de membros da	Aferido através dos lançamentos via sistema GOV.BR. Lançamento do procedimento:	(i) 100% da meta - 100 pontos; (ii) 90 a 99,9% - 90 pontos;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Secretaria Municipal de Saúde

equipe que estejam apropriados das demandas do usuário e que possam realizar orientações pertinentes à rede sócioassistencial.	030108025-9 - Ações de Articulação de rede intra e intersetorial	(iii) 80 a 89,9% - 80 pontos; (iv) 70 a 79,9% - 70 pontos; (v) Menor de 70% - sem pontuação. Obs: Metas quadrimestrais	
28 Realizar ao menos 03 (três) ações/ano, com temática em saúde mental (podendo ser capacitação da rede local através das equipes de saúde), para divulgação do papel dos CAPS e da Rede de Atenção Psicossocial e conscientização sobre cuidado em saúde mental.	Aferido através do cronograma com data e ação proposta, para que a SMS preste o apoio necessário. Registro da ação/evento e apresentação de fotos e balanço da atividade, no relatório mensal	(i) 100% da meta - 100 pontos; (ii) 90 a 99,9% - 90 pontos; (iii) 80 a 89,9% - 80 pontos; (iv) 70 a 79,9% - 70 pontos; (v) Menor de 70% - sem pontuação. Obs: Metas quadrimestrais	

MELHOR EM CASA - SAD			
Indicador	Meta	Ranking de pontuação	Pontuação
29 Manter a quantidade dos profissionais conforme plano de Trabalho.	Atingir 100% dos profissionais	(i) 100% da meta - 100 pontos; (ii) 90 a 99,9% - 90 pontos; (iii) 80 a 89,9% - 80 pontos; (iv) 70 a 79,9% - 70 pontos; (v) Menor de 70% - sem pontuação. Obs: Metas quadrimestrais	
30. Diminuir em 30 % Taxa de internação após atenção domiciliar.	Atingir 80% de acompanhamento	(i) 100% da meta - 100 pontos; (ii) 90 a 99,9% - 90 pontos; (iii) 80 a 89,9% - 80 pontos; (iv) 70 a 79,9% - 70 pontos; (v) Menor de 70% - sem pontuação. Obs: Metas quadrimestrais	
31. Quantificar a taxa de alta da modalidade atenção domiciliar	Apresentar o relatório	(i) 100% da meta - 100 pontos; (ii) 90 a 99,9% - 90 pontos; (iii) 80 a 89,9% - 80 pontos; (iv) 70 a 79,9% - 70 pontos; (v) Menor de 70% - sem pontuação. Obs: Metas quadrimestrais	
32. Quantidade de Visita Domiciliar solicitadas/ atendidas;	Apresentar o relatório	(i) 100% da meta - 100 pontos; (ii) 90 a 99,9% - 90 pontos; (iii) 80 a 89,9% - 80 pontos;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Secretaria Municipal de Saúde

		(iv) 70 a 79,9% – 70 pontos; (v) Menor de 70% - sem pontuação.	
		Obs: Metas quadrimestrais	
33. Quantidade de desospitalização	Apresentar o relatório	(i) 100% da meta - 100 pontos; (ii) 90 a 99,9% - 90 pontos; (iii) 80 a 89,9% - 80 pontos; (iv) 70 a 79,9% – 70 pontos; (v) Menor de 70% - sem pontuação.	
		Obs: Metas quadrimestrais	
34. Realizar visitas domiciliares para pacientes em Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada – ODP	Apresentar o relatório dos pacientes atendidos com especificação das datas em que foram realizados os atendimentos	(i) 100% da meta - 100 pontos; (ii) 90 a 99,9% - 90 pontos; (iii) 80 a 89,9% - 80 pontos; (iv) 70 a 79,9% – 70 pontos; (v) Menor de 70% - sem pontuação.	
		Obs: Metas quadrimestrais	
35. Realizar Visitas Domiciliares seguindo os seguintes critérios: - Médico: 130/mês - Enfermeira: 130/mês - Terapeuta Ocupacional: 15/mês - Fonoaudióloga: 20/mês - Técnico de Enfermagem: 90/mês - Nutricionista: 90/mês - Assistente Social: 60/mês - Fisioterapeuta: 60/mês	Relatório de visitas realizadas por profissional	(i) 100% da meta - 100 pontos; (ii) 90 a 99,9% - 90 pontos; (iii) 80 a 89,9% - 80 pontos; (iv) 70 a 79,9% – 70 pontos; (v) Menor de 70% - sem pontuação.	
		Obs: Metas quadrimestrais	

UPA – UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO 24HRS

Indicador	Meta	Ranking de pontuação	Pontuação
36. Manter a quantidade dos profissionais conforme plano de Trabalho.	Atingir 100% dos profissionais	(i) 100% da meta - 100 pontos; (ii) 90 a 99,9% - 90 pontos; (iii) 80 a 89,9% - 80 pontos; (iv) 70 a 79,9% – 70 pontos;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Secretaria Municipal de Saúde

		(v) Menor de 70% - sem pontuação. Obs: Metas quadrimestrais	
37. Pacientes oriundos de trauma ortopédico, deverão ser atendidos no prazo máximo de 15 dias.	Relatório de consultas via análise de prontuário em sistema GOV, juntamente de relatório da instituição informando estes atendimentos.	(i) 100% da meta - 100 pontos; (ii) 90 a 99,9% - 90 pontos; (iii) 80 a 89,9% - 80 pontos; (iv) 70 a 79,9% - 70 pontos; (v) Menor de 70% - sem pontuação. Obs: Metas quadrimestrais	
38. Apresentar a produção dos procedimentos realizados por especialidades.	Realizar relatório analítico dos procedimentos realizados pelo serviço por especialidade.	Apresentar relatório da produção dos exames de diagnóstico por especialidade, mensalmente. Produção apresentada: 10 pontos Produção não apresentada: não pontua.	
39. Realizar pesquisa de satisfação dos usuários, por meio de formulários padronizados junto a usuários e/ou acompanhantes, com amostragem de 10% do total.	Apresentar percentual igual ou maior a 80% de bom e ótimo no grau de satisfação do usuário. Relatório mensal do resultado da pesquisa de satisfação dos usuários, por especialidades, considerando percentual dos conceitos bom e ótimo igual ou maior a 80%.	Apresentar o resultado da pesquisa de satisfação dos usuários, por especialidades, trimestralmente. Grau de satisfação bom e ótimo igual ou maior a 80% nas especialidades: 02 pontos. Grau de satisfação bom e ótimo entre 79% e 60% nas especialidades: 01 ponto. Grau de satisfação menor que 59% nas especialidades: não pontua.	
40. Avaliar o tempo de espera para o atendimento do usuário conforme padrão	Demonstrar através de relatório, do tempo de espera para o atendimento do usuário em relação ao esperado no Protocolo de Manchester.	Relatório Apresentado: 04 pontos. Relatório	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Secretaria Municipal de Saúde

do Protocolo de Manchester ou padronizado pelo Ministério da Saúde	Apresentar relatório trimestral, com a média do tempo de espera para o atendimento, desde a confecção da ficha até o atendimento médico.	não apresentado: não pontua.	
41. Elaborar e implantar os Procedimentos operacionais padrão (POP), no Serviço.	Elaborar e implantar e apresentar os POP, conforme NOB.	Apresentação de 03 POP por trimestre: 03 pontos Apresentação de 02 POP por trimestre: 02 pontos Apresentação de 01 POP por trimestre: 01 ponto Não apresentar: não pontua.	
42. Manter a educação continuada e permanente, com desenvolvimento de capacitações e treinamentos, no período. Desenvolver ações de educação continuada e permanente para a equipe multidisciplinar, através de planejamento semestral, elaborado em conjunto com a coordenação de urgência da SMS, visando o desenvolvimento profissional e a qualificação do serviço.	Apresentação das ações de educação desenvolvidas com a lista de presença (data, nome e categoria profissional)	Apresentar a lista de presença com no mínimo 03 ações realizadas no período, conforme planejamento semestral realizado com a equipe de urgência da SMS: 06 pontos Apresentar a lista de presença com no mínimo 02 ações realizadas no período: 04 pontos Apresentar a lista de presença com no mínimo 01 ação realizada no período: 02 pontos Não apresentar: não pontua	

SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA

Indicador	Meta	Ranking de pontuação	Pontuação
43. Manter a quantidade dos profissionais conforme plano de Trabalho.	Atingir 100% dos profissionais	(i) 100% da meta - 100 pontos; (ii) 90 a 99,9% - 90 pontos; (iii) 80 a 89,9% - 80 pontos;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Secretaria Municipal de Saúde

		(iv) 70 a 79,9% – 70 pontos; (v) Menor de 70% - sem pontuação. Obs: Metas quadrimestrais	
44. Quantificar os atendimentos.	Atender 100% da demanda Estatística Mensal do número de acolhimentos realizados.	(i) 100% da meta - 100 pontos; (ii) 0 a 99,9% - 90 sem pontuação. Obs: Metas quadrimestrais	

AMBULATÓRIO DE FISIOTERAPIA

Indicador	Meta	Ranking de pontuação	Pontuação
45. Manter a quantidade dos profissionais conforme plano de Trabalho.	Atingir 100% dos profissionais	(i) 100% da meta - 100 pontos; (ii) 90 a 99,9% - 90 pontos; (iii) 80 a 89,9% - 80 pontos; (iv) 70 a 79,9% – 70 pontos; (v) Menor de 70% - sem pontuação. Obs: Metas quadrimestrais	
46. Quantificar por paciente o atendimento no ambulatório de fisioterapia.	Atender 100% da demanda Estatística Mensal das solicitações executadas pelas - Unidades de Saúde; - Ambulatório de trauma; - Centro de Especialidades	(i) 100% da meta - 100 pontos; (ii) 90 a 99,9% - 90 pontos; (iii) 80 a 89,9% - 80 pontos; (iv) 70 a 79,9% – 70 pontos; (v) Menor de 70% - sem pontuação. Obs: Metas quadrimestrais	
47. Acolhimento e regulação do acesso dos usuários adultos com necessidade de reabilitação ambulatorial de acordo com a regionalização e prioridades estabelecidas e	Através de relatório via sistema gov, bem como análise de prontuários dos pacientes em acompanhamento.	(i) 100% da meta - 100 pontos; (ii) 90 a 99,9% - 90 pontos; (iii) 80 a 89,9% - 80 pontos; (iv) 70 a 79,9% – 70 pontos; (v) Menor de 70% - sem pontuação. Obs: Metas quadrimestrais	
48. Enviar mensalmente às unidades de saúde/SMS, compilado da fila de espera por serviço de reabilitação, incluindo número de pacientes em fila de espera por serviço e vagas disponibilizadas por semana, bem como	Análise de indicadores de qualidade da prestação de serviços (altas por absenteísmo abandono, limite terapêutico e conclusão do tratamento). Através do relatório mensal enviado e relatório extraído da alimentação dos atendimentos realizado via sistema gov.	(i) 100% da meta - 100 pontos; (ii) 90 a 99,9% - 90 pontos; (iii) 80 a 89,9% - 80 pontos; (iv) 70 a 79,9% – 70 pontos; (v) Menor de 70% - sem pontuação. Obs: Metas quadrimestrais	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Secretaria Municipal de Saúde

pacientes em acompanhamento, absenteísmo e afins.			
49 Participar das ações de orientação para encaminhamentos via unidade de saúde, bem como participação nas ações de educação continuada e permanente.	Relatório de atividades desenvolvidas	(i) 100% da meta - 100 pontos; (ii) 90 a 99,9% - 90 pontos; (iii) 80 a 89,9% - 80 pontos; (iv) 70 a 79,9% - 70 pontos; (v) Menor de 70% - sem pontuação. Obs: Metas quadrimestrais	

Os Indicadores constituem obrigação contratual e estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

Os valores pontuados pela Entidade servirão como base para a Secretaria Municipal de Saúde analisar a eficiência da gestão na consecução das atividades firmadas no Termo de Colaboração, além de subsidiar informações relevantes ao parecer técnico do Controle Interno da Administração Pública.

Nos casos de cumprimento parcial das metas, a Entidade deverá emitir justificativa cabível junto ao relatório de execução das atividades.

8. Previsão de custeio na execução das atividades

8.1. Relação de cargos

CARGO	REMUNERAÇÃO BASE
Analista Administrativo	R\$ 3.522,07
Analista Contábil	R\$ 3.522,07
Assistente de RH	R\$ 2.675,46
Assistente Social	R\$ 4.093,67
Assistente Social 30h	R\$ 3.818,05
Auxiliar Administrativo	R\$ 2.480,00
Auxiliar de Enfermagem 40h	R\$ 1.978,90
Auxiliar de Farmácia	R\$ 2.480,00
Auxiliar de Serviço de Limpeza 12/36	R\$ 1.686,55
Auxiliar de Serviço de Limpeza 40h	R\$ 1.874,12
Coletor de Resíduos Sólidos	R\$ 2.115,38
Coordenador	R\$ 8.243,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Secretaria Municipal de Saúde

Enfermeiro 12/36	R\$ 3.796,12
Enfermeiro 40h	R\$ 4.560,52
Farmacêutico 40h	R\$ 4.491,94
Fisioterapeuta	R\$ 4.488,80
Fisioterapeuta 30h	R\$ 5.985,05
Fonoaudiólogo 30h	R\$ 4.488,80
Inspetor	R\$ 1.802,15
Motorista 12/36	R\$ 1.994,52
Motorista 40h	R\$ 1.882,51
Nutricionista 20h	R\$ 2.025,44
Psicólogo 20h	R\$ 2.292,72
Psicólogo 40h	R\$ 4.585,45
Recepcionista	R\$ 1.753,29
Recepcionista 12/36	R\$ 1.753,29
Recepcionista 40h	R\$ 1.948,10
Técnico em Enfermagem 12/36	R\$ 2.143,46
Técnico em Enfermagem 12/36 SAMU	R\$ 2.143,27
Técnico em Enfermagem 40h	R\$ 2.381,41
Técnico em Radiologia	R\$ 2.997,94
Terapeuta Ocupacional 20h	R\$ 2.992,08
Terapeuta Ocupacional 30h	R\$ 4.488,13
Terapeuta Ocupacional 40h	R\$ 5.980,48

8.2. Dos Recursos Financeiros

8.2.1. Do custo do serviço

Recursos Humanos	Valor Mensal
PJ	R\$ 408.114,91
Salario	R\$ 416.550,77
Insalubridade	R\$ 47.725,60
Estimativa para Adicional Noturno	R\$ 9.086,60
FGTS Mês	R\$ 37.869,04
Prov 1/3 Férias	R\$ 13.148,97
Prov 13º	R\$ 39.446,91
FGTS (Férias e 13º)	R\$ 4.207,67
Cesta Básica	R\$ 35.110,50
Uniforme	R\$ 1.249,50
Estimativa para Rescisões (Multas FGTS e/ou Indenizações proporcionais)	R\$ 3.029,52
Cesta Natalina	R\$ 1.091,25
Estimativa para aquisição Vale Transporte	R\$ 907,50
Serviço de Medicina do Trabalho	R\$ 2.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Secretaria Municipal de Saúde

Seguro de Vida	R\$	900,00
Subtotal 1	R\$	1.021.238,74

DESPESAS DE MANUTENÇÕES E REPAROS/SERVIÇOS	Valor Mensal	
Serviço Básicos de Manutenções Prediais / Reparos	R\$	2.000,00
Serviços Básicos de Manutenções de Equipamentos / Calibrações / Reparos/ Locação	R\$	2.625,00
Serviços de Manut. Preventiva (Câmaras de Vacinas, Ar condicionado)	R\$	300,00
Serviço de Capinagem e Dedetização	R\$	325,00
Subtotal 2	R\$	5.250,00

DESPESAS DE MANUTENÇÕES E REPAROS/SERVIÇOS	Valor Mensal	
Transporte Médico UPA	R\$	5.500,00
Transporte de Material Biológico UPA	R\$	3.500,00
Combustível	R\$	5.000,00
Manutenção de Frota	R\$	1.125,00
Materiais de Manutenção	R\$	1.000,00
Oxigenio Medicinal	R\$	17.500,00
Material de Higiene e Limpeza	R\$	6.800,00
Material Hospitalar	R\$	23.000,00
Medicamento Ambulatorial	R\$	23.500,00
Exame Laboratorial	R\$	25.000,00
Recolhimento do Lixo Hospitalar	R\$	2.500,00
Gás de Cozinha	R\$	90,00
Material de Escritorio e Informatica - Tecnologia	R\$	3.000,00
Generos Alimentícios	R\$	8.000,00
Dosimetria	R\$	113,00
Impressoras	R\$	2.200,00
Subtotal 3	R\$	127.828,00

DESPESAS DE UTILIDADE PÚBLICA	Valor Mensal	
Energia Elétrica	R\$	750,00
Água	R\$	50,00
Subtotal 4	R\$	800,00

OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	Valor Mensal	
Alugueis	R\$	10.000,00
Seguros institucionais	R\$	1.000,00
Assessoria juridica	R\$	4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Secretaria Municipal de Saúde

Auditoria e controladoria	R\$	3.000,00
Contabilidade e fiscal	R\$	3.000,00
Subtotal 5	R\$	21.000,00
Total mensal do serviço	R\$	1.176.116,74

8.2.2. Da complementação da União para cumprimento do piso da enfermagem (Lei Federal nº 14.434/22) – pagamento condicional

A Lei Federal nº 14.434/22 que institui o piso da enfermagem prevê consigo que o Governo Federal realizará o complemento salarial dos respectivos profissionais, mediante repasse ao Governo Municipal devidamente qualificado em portaria específica para cada competência mensal. Desta forma, considerando os profissionais da categoria dimensionados para a execução dos serviços deste plano de trabalho, o impacto salarial que deverá ser complementado pela União, bem como os encargos sociais reflexos, que serão suportados pela Prefeitura de Garça, somente serão repassados ao presente Termo com a condição de efetivo recebimento do recurso por parte do Governo Federal, e consequentemente, mediante as portarias do Ministério da Saúde.

O impacto do piso da enfermagem no presente plano de trabalho é de aproximadamente **R\$ 26.411,72** mensal de **recurso federal**, o que totalizará um valor de até **R\$686.704,72 (considerando os repasses de dezembro de 2023 a dezembro de 2025, na forma do capítulo específico de prorrogação da vigência)**, desde que efetivamente recebido pelo Governo Federal o complemento da União, repassados mensalmente, para a execução dos serviços durante 25 meses, e que serão complementados com recursos do tesouro municipal, no montante de até **R\$ 13.878,11** mensal de **recurso municipal**, o que totalizará um valor de até **R\$ 360.830,86 (considerando os repasses de dezembro de 2023 a dezembro de 2025, na forma do capítulo específico de prorrogação da vigência)**, cumulando num repasse financeiro global de até **R\$ 1.047.535,58**, na forma do cronograma de desembolso, incluindo neste a provisão para 13º salário.

8.2.3. Do valor total do plano de trabalho (pagamento integral condicional)

Valor mensal detalhado

- custo do serviço: R\$ 1.176.116,74.
- piso da enfermagem (complemento da união): até R\$ 26.411,72.
- piso da enfermagem (complemento do município): até R\$ 13.878,11.
- **Total do repasse mensal: até R\$ 1.216.406,57**

8.3. Da recomposição financeira

A recomposição financeira se referente ao provisionamento de encargos trabalhistas da folha de pagamento oriundos do encerramento do Termo de Colaboração 015/2018, conforme tratado no memorando 1DOC nº 23.641/2024, para o cumprimento de obrigações financeiras dentro do exercício de 2024, referente a férias e rescisões incidentes vinculados às execuções dos exercícios anteriores, que totalizam o valor de **R\$ 311.752,70**, pagos em duas parcelas na forma do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, conforme **anexo I**.

8.4. Reposição salarial em decorrência de acordo coletivo

Considerando a data base de reajuste salarial prevista no acordo coletivo 2024/2025 o qual a Instituição parceira é signatária junto ao Sindicato da Saúde da região, sendo devido os valores retroativos a partir de 1º de junho, na forma da cláusula 4º, temos que o impacto na folha de pagamento, ante o reajuste de 3,93%, se



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Secretaria Municipal de Saúde

dá no valor de R\$ 20.526,01, e considerando a data base do acordo coletivo em anexo (**anexo II**), será repassado o valor de **R\$ 61.578,03** cujo efeito retroativo se referente a 03 meses de reajuste salarial, pagos em parcela única, na forma do cronograma de desembolso.

8.5 Mutirão de Especialidades Médicas

Trata-se de mutirão de consultas ofertadas no Centro de Especialidades Médicas, visando a diminuição da fila de espera no município de Garça.

Estima-se para o mutirão a realização de 4383 procedimentos, descritos conforme **anexo III**, totalizando um valor de **R\$ 306.705,00**.

O repasse financeiro se dará em 03 parcelas mensais consecutivas, sendo autorizado o repasse mediante demonstração do quantitativo executado no período mensal, cujo prazo estimado para a execução total até o encerramento do exercício de 2024.

8.6 Da alteração da vigência

Considerando a necessidade em garantir a manutenção dos serviços;

Considerando o período eleitoral neste ano de 2024, e ainda, visando a segurança e a continuidade dos serviços no primeiro ano de mandato do novo governo no Município de Garça em 2025;

Considerando a essencialidade do serviço objeto deste plano de trabalho;

Considerando a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados, sob pena de riscos imensuráveis à população;

Considerando a necessidade de prover a segurança jurídica para o próximo ano de governo, garantindo o pleno atendimento em saúde à população,

Este plano de trabalho prevê, dentre as demais alterações, a alteração da vigência da parceria de 13 para 25 meses, o qual passa a valer por mais 12 meses, com fim da vigência para dezembro de 2025.

8.7 Resumo Financeiro

Todos os valores referentes aos custos dos serviços contidos no objeto deste plano de trabalho farão parte da planilha orçamentária de custeio de acordo com as exigências descritas neste documento, totalizando um repasse de até o limite de:

- (i) Até **R\$ 1.182.877,54 mensal** durante o exercício de **dezembro de 2023 a fevereiro de 2024**, referente ao custeio dos serviços de Média Complexidade.
- (ii) Até **R\$ 1.273.385,28** no mês de **março de 2024**, referente ao custeio dos serviços de Média Complexidade.
- (iii) Até **R\$ 1.186.628,96** mensal durante o exercício de **abril a agosto de 2024**, referente ao custeio dos serviços de Média Complexidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Secretaria Municipal de Saúde

- (iv) Até R\$ 1.546.442,30 no mês de **setembro de 2024**, referente ao custeio dos serviços de Média Complexidade.
- (v) Até R\$ 1.466.406,57 no mês de **outubro de 2024**, referente ao custeio dos serviços de Média Complexidade.
- (vi) Até R\$ 1.356.696,40 no mês de **novembro de 2024**, referente ao custeio dos serviços de Média Complexidade.
- (vii) Até R\$ 1.216.406,57 no mês de **dezembro de 2024**, referente ao custeio dos serviços de Média Complexidade.
- (viii) Até R\$ 1.216.406,57 durante o exercício de **janeiro a dezembro de 2025**, referente ao custeio dos serviços de Média Complexidade.

9. Cronograma de desembolso financeiro

2024					
PARCELA 1/2023	PARCELA 2/2024	PARCELA 3/2024	PARCELA 4/2024	PARCELA 5/2024	PARCELA 6/2024
R\$ 1.182.877,54	R\$ 1.182.877,54	R\$ 1.182.877,54	R\$ 1.273.385,28	R\$ 1.186.628,96	R\$ 1.186.628,96
PARCELA 7/2024	PARCELA 8/2024	PARCELA 9/2024	PARCELA 10/2024	PARCELA 11/2024	PARCELA 12/2024
R\$ 1.186.628,96	R\$ 1.186.628,96	R\$ 1.186.628,96	R\$ 1.546.442,30	R\$ 1.466.406,57	R\$ 1.356.696,40
PARCELA 13/2024					
R\$ 1.216.406,57					

2025					
PARCELA 14/2025	PARCELA 15/2025	PARCELA 16/2025	PARCELA 17/2025	PARCELA 18/2025	PARCELA 19/2025
R\$ 1.216.406,57	R\$ 1.216.406,57	R\$ 1.216.406,57	R\$ 1.216.406,57	R\$ 1.216.406,57	R\$ 1.216.406,57
PARCELA 20/2025	PARCELA 21/2025	PARCELA 22/2025	PARCELA 23/2025	PARCELA 24/2025	PARCELA 25/2025
R\$ 1.216.406,57	R\$ 1.216.406,57	R\$ 1.216.406,57	R\$ 1.216.406,57	R\$ 1.216.406,57	R\$ 1.216.406,57

Valor Global
R\$ 30.937.993,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Secretaria Municipal de Saúde

Garça, Estado de São Paulo, 1º de setembro de 2024.

JOÃO PEDRO MONTEIRO PINOTTI AFFONSO

Associação Hospitalar Beneficente do Brasil

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito do Município de Garça

DEYSE REGINA SERAPIÃO GREJO

Secretária Municipal de Saúde
do Município de Garça

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Secretaria Municipal de Saúde

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DETALHADO

pagamento jan 24 (ref dez 23)

2024					
PARCELA 1/2023	PARCELA 2/2024	PARCELA 3/2024	PARCELA 4/2024	PARCELA 5/2024	PARCELA 6/2024
R\$ 1.182.877,54	R\$ 1.182.877,54	R\$ 1.182.877,54	R\$ 1.273.385,28	R\$ 1.186.628,96	R\$ 1.186.628,96
PARCELA 7/2024	PARCELA 8/2024	PARCELA 9/2024	PARCELA 10/2024	PARCELA 11/2024	PARCELA 12/2024
R\$ 1.186.628,96	R\$ 1.186.628,96	R\$ 1.186.628,96	R\$ 1.546.442,30	R\$ 1.466.406,57	R\$ 1.356.696,40
total	R\$ 1.186.628,96	R\$ 1.186.628,96	R\$ 1.216.406,57	R\$ 1.216.406,57	R\$ 1.216.406,57
Execução do objeto	R\$ 1.186.628,96	R\$ 1.186.628,96	R\$ 1.216.406,57	R\$ 1.216.406,57	R\$ 1.216.406,57
Recomposição financeira (item 8.3)			R\$ 161.752,70	R\$ 150.000,00	
Retroativo reajuste			R\$ 61.578,03		
Mutirão Especialidade médica			R\$ 106.705,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
13º salário piso enfermagem					R\$ 40.289,83

pgto em jan 25 (ref dez 24)

Execução do objeto	PARCELA 13/2024
	R\$ 1.216.406,57

2025					
PARCELA 14/2025	PARCELA 15/2025	PARCELA 16/2025	PARCELA 17/2025	PARCELA 18/2025	PARCELA 19/2025
R\$ 1.216.406,57	R\$ 1.216.406,57	R\$ 1.216.406,57	R\$ 1.216.406,57	R\$ 1.216.406,57	R\$ 1.216.406,57
PARCELA 20/2025	PARCELA 21/2025	PARCELA 22/2025	PARCELA 23/2025	PARCELA 24/2025	PARCELA 25/2025
R\$ 1.216.406,57	R\$ 1.216.406,57	R\$ 1.216.406,57	R\$ 1.216.406,57	R\$ 1.216.406,57	R\$ 1.216.406,57

Valor Global
R\$ 30.937.993,38